



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Offício N.º.....

Itapuí,..... de..... de 196.....

LEI Nº 535

De 11 de Novembro de 1964

Abre credito especial de Cr\$1.000.000,00, a fim de fazer face as desapropriações de imóveis da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, neste município.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar por utilidade publica, amigavelmente ou judicialmente, os bens constantes de predios e respectivos terrenos, pertencentes a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, localizados neste município, constando das Estações de Itapuí e Josué Prado.

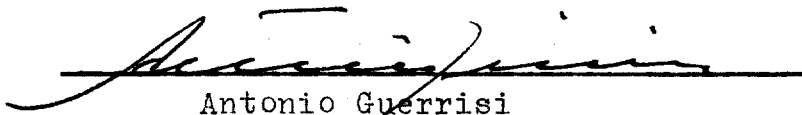
Artigo 2º)- Fica, ainda, o senhor Prefeito Municipal autorizado, a requerer em Juízo, a posse dos bens, mencionados no artigo 1º.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para fazer face as desapropriações e demais despesas, com a execução da presente Lei.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do excesso da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel Inter-Vivos.

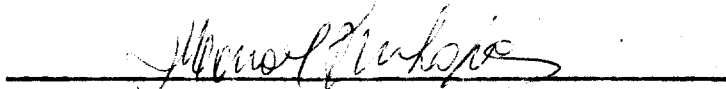
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de Novembro de 1964.



Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura, na data supra.



Manoel Ferreira Lapa
Secretario